



FEDERAÇÃO DESPORTIVA DE SURDOS DO PARANÁ

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS

Fundada em 10 de agosto de 1991

CNPJ nº 72.075.658/0001-73

parana@cbds.org.br | www.fdsparana.org.br | Redes Sociais: @fdsparana

RESOLUÇÃO Nº 001/2020 DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral, no uso das suas atribuições previstas do Estatuto e de acordo com a designação da Federação Desportiva de Surdos do Paraná – FDSP, **RESOLVE**:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Do Registro de Candidatos

Art. 1º. Todos aqueles que desejarem candidatar-se aos cargos da Diretoria ou Conselho Fiscal deverão, obrigatoriamente, ser associados a uma das entidades filiadas à Federação Desportiva de Surdos do Paraná.

Parágrafo único: Fica aprovado o seguinte cronograma para o processo eleitoral **2021-2025**:

CRONOGRAMA:

- 1) Inscrições: até **31/01/2021**;
- 2) Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas: **01/02/2021**;
- 3) Prazo para envio de recursos relacionados ao indeferimento das inscrições: **02/02/2021**;
- 4) Julgamento dos recursos e divulgação da lista final de candidaturas deferidas: **04/02/2021**;
- 5) Votação para eleição: **27/02/2021** na Assembleia Geral Ordinária.

Art. 2º. O requerimento de registro dos candidatos aos cargos da mesa Diretoria, Conselho Fiscal e Tribunal da Justiça Desportiva deverão apresentar no ato de registro, os seguintes documentos atualizados com data de até 90 dias antes da data limite da inscrição, para efeito de elegibilidade:

I - Cópia do RG, expedido em qualquer data;

II - Cópia do CPF, expedido em qualquer data;

III - Cópia do Comprovante de Residência, com data de até 90 dias da data limite da inscrição;

IV - Declaração da Associação para candidatura a Eleição **2021-2025**, conforme modelo informado pela federação;

V – Nada consta do interessado de inexistência de restrição cadastral junto ao **SERASA** e **SPC**, com data de até 90 dias da data limite da inscrição;

§1º. As candidaturas que não preencherem os requisitos deste artigo e as disposições do Estatuto serão invalidadas pela Comissão Eleitoral.

§2º. No caso de invalidação o(s) candidato(s) terá direito a oferecer recurso no prazo de 24 horas após a divulgação das candidaturas deferidas, devendo ser encaminhado diretamente à Comissão Eleitoral, no e-mail: **robert_alwes@hotmail.com**

§3º. Os recursos serão examinados como primeira pauta da eleição.



FEDERAÇÃO DESPORTIVA DE SURDOS DO PARANÁ

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS

Fundada em 10 de agosto de 1991

CNPJ nº 72.075.658/0001-73

parana@cbds.org.br | www.fdsparana.org.br | Redes Sociais: @fdsparana

Da Votação

Art. 3º. Cada entidade filiada terá direito a 1 (um) voto, por seu representante legal ou procurador assim constituído por procuração com firma reconhecida.

Parágrafo Único: Os candidatos não poderão ser outorgados procuradores pelas entidades, e somente poderão votar se forem Presidentes ou representantes legais.

Da Vigência do Mandato

Art. 4º. Todos os cargos eletivos terão seus mandatos vigentes por **4 (quatro)** anos, a partir da posse dos membros eleitos.

Londrina, 10 de dezembro de 2020.

Roberto Antonio Alves
Presidente de Comissão Eleitoral

Elieil Machado de Moraes
Secretário de Comissão Eleitoral

Jefersson Luiz Ferri
Conselheiro de Comissão Eleitoral